



Deputado  
PAULO TEIXEIRA

SERVICÓ DE REGISTRO E  
PROTOCOLAMENTO LEGISLATIVO

R.G.L. 4621 - 24/08/98

ANEXO Nº 003 - 58 folhas

Ass. \_\_\_\_\_

Publique - se. Inclua-se em  
pauta por ci/cp, sessões  
20/ agosto 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 468 DE 1998**

Declara de utilidade pública o Centro  
de Estudos de Cultura Libertária -  
CECL

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Fls. n.º 01

RGL

4621/98

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de  
Estudos de Cultura Libertária, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Centro de Estudos de Cultura Libertária - CECL -, entidade civil, sem fins lucrativos, tem prestado inúmeros serviços de promoção cultural, educação e capacitação profissional, a uma população tão carente de serviços públicos como a da Zona Leste da Capital. É dever do Estado promover e incentivar tão nobres e necessárias iniciativas emergentes da sociedade civil, daí a razão para que esta Egrégia Casa de Leis declare o Centro de Estudos de Cultura Libertária uma entidade de utilidade pública.

Comprovando a regularidade da associação e a efetividade de seus serviços, anexamos os seguintes documentos:

1. Estatuto;
2. Ata da Assembléa de fundação;
3. Ata da última Assembléa Ordinária;

ENTREGUE A MESA EM:

19.08.1725 - 015444



Deputado  
PAULO TEIXEIRA

Fis. n.º 02
RGL
4621/98
Protocolo Legislativo

4. Ata da última reunião ordinária de sua diretoria;
5. Declaração de seu Presidente, pertinente ao registro nos órgãos públicos competentes;
6. Relatório de atividades do Núcleo nos anos de 1994, 1995, 1996 e 1997;
7. Atestado de idoneidade moral de seus diretores;
8. Balanço demonstrativo da receita e da despesa realizada no período anterior.

Sala de Sessões, em .

  
Deputado PAULO TEIXEIRA

PT

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicação no "DIÁRIO OFICIAL"
de 21-08-98

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinaturas  
SSC 2018/199 3

.....  
Conferente



A Comissão de Constituição e  
Justiça (artigo 31, I, § 1º, 5 e  
artigo 33, II, da "IX CRT")

28/ agosto 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO

ENTRADA EM 31/ 8 / 98

assinatura *CRH*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA  
EM 31/ 08 / 98

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DIÁRIO DE COMISSÃO

Senhor Deputado *Lauro Chaves*

em prazo para devolução dentro de 10 dias

22/ 09 / 98

Presidente

JUNTADA

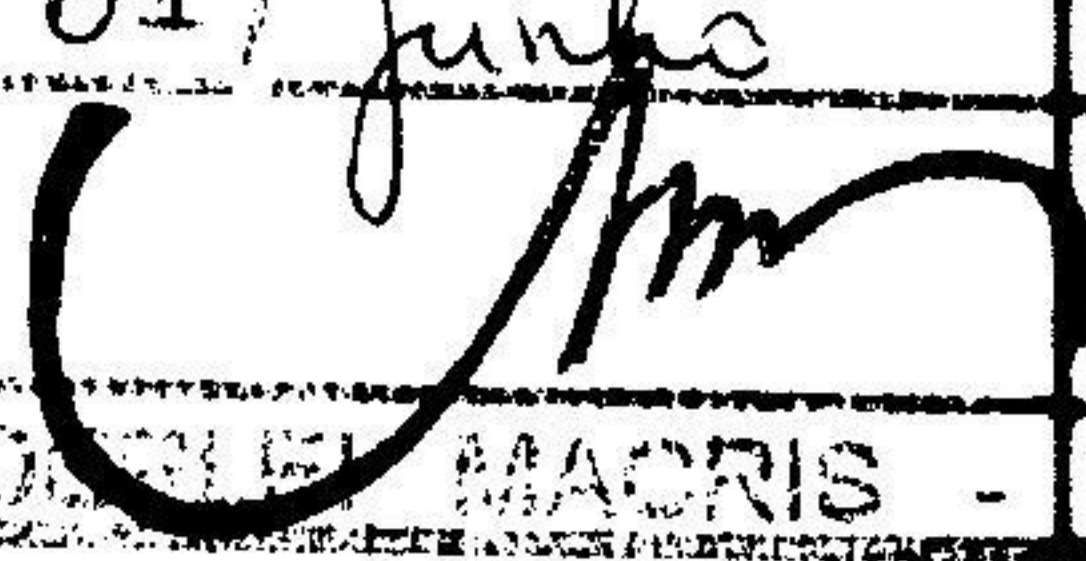
Segue Juntada *Pedido de*  
*doc. av. Outor*

com 01 fcs. numeradas a *partir*

de 05

S.C. 01/ 10 / 98

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-se, nos termos do Art. 177  
da IX CRI. Publique-se este  
Despacho.  
04/ Junho 11999  
  
VANDERLE MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 02-06-99